

abradt.**NEWS**

O Seu informativo tributário semanal.

abradt.
JOVEM

214^a ed. | 01/03/2024

	NOTÍCIAS TRIBUTÁRIAS	2
	<u>ÂMBITO LEGISLATIVO</u>	2
	<u>ÂMBITO JURISPRUDENCIAL</u>	5
	<u>ÂMBITOS DIVERSOS</u>	15
	OPORTUNIDADES	34
	VEVENTOS FUTUROS	42
	NOVIDADES ACADÊMICAS	48
	OUÇA NOSSOS PODCASTS	49
	CURSOS ABRADT	53
	ABRADT CONECTA	57
	ABRADT SOCIAL	58
	CANAL DO YOUTUBE	59

abradt.
JOVEM



NOTÍCIAS TRIBUTÁRIAS

ÂMBITO LEGISLATIVO

COMISSÃO APROVA AMPLIAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA PARA IGREJAS

A comissão especial destinada a analisar a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 5/23, que amplia a imunidade tributária para templos de qualquer culto, aprovou na terça-feira (27) o texto do relator, deputado Dr. Fernando Máximo (União-RO). O texto original da medida também previa benefícios aos partidos políticos, mas o substitutivo do relator retirou essa parte da proposta.

A versão aprovada proíbe a cobrança de tributos sobre bens ou serviços necessários à formação do patrimônio, à geração de renda e à prestação de serviços de todas as religiões. O texto ainda prevê expressamente que também não podem ser tributadas as organizações assistenciais e beneficentes ligadas a confissões religiosas, como creches, asilos e comunidades terapêuticas, entre outras.

Atualmente, a Constituição já proíbe o poder público de cobrar impostos de igrejas. No entanto, a imunidade tributária vale somente para o

PROJETO INCORPORA NA LEI DECISÃO DO CARF SOBRE MULTA TRIBUTÁRIA EM ERRO CONTÁBIL

O Projeto de Lei 5112/23 isenta de multa o contribuinte que apresentar informação inexata no Livro de Apuração do Lucro Real (Lalur) quando houver divergência com a Receita Federal em relação à interpretação da legislação tributária. O texto está em análise na Câmara dos Deputados.

A proposta, na prática, dá status de lei a uma decisão recente da 2ª turma do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) sobre o assunto.

Na ocasião, a turma determinou que a penalidade só pode ser imposta se existir erro ou omissão de fato no documento fiscal, e não quando há divergência de entendimento entre a Receita e a empresa sobre o pagamento de tributo.

Atualmente, a legislação prevê multa 3% do valor omitido, inexato ou incorreto no Lalur, documento que as empresas são obrigadas a preencher para apurar o Imposto de Renda.

Razoabilidade

Autor do projeto, o deputado Jonas Donizette (PSB-SP), afirma que a decisão da turma do Carf reconhece que a multa não pode ser utilizada como forma de impor ao contribuinte um tipo de entendimento legal.

“Não é razoável a aplicação de multa apenas por discordância na forma de interpretação da legislação”, disse. “Erro ou omissão ocorre se a

A ação foi iniciada pelo PSOL em 2016, contestando um convênio de 1997 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) que reduziu em 60% o ICMS sobre agrotóxicos, além de um decreto de 2011 — posteriormente revogado — que zerou o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre parte desses produtos.

O relator do caso, ministro Edson Fachin, votou pela procedência do pedido, argumentando que o uso de agrotóxicos acarreta riscos à saúde humana e ao equilíbrio ambiental, não devendo, portanto, receber benefícios fiscais. Fachin foi apoiado por Cármen Lúcia.

Gilmar Mendes divergiu, defendendo a rejeição da ação. Ele considerou que a isenção não viola o direito à saúde ou ao meio ambiente equilibrado, afirmando que existe um minucioso regramento para a liberação dos produtos e que o benefício reduz o preço dos alimentos. Mendes foi acompanhado por Cristiano Zanin e Dias Toffoli.

Por sua vez, o ministro André Mendonça adotou uma terceira posição. Ele reconheceu um "processo de inconstitucionalização", mas em vez de invalidar as medidas, defendeu que o governo federal e os estados devem realizar, em 90 dias, uma reavaliação da política.

Fonte: O Globo - <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2024/02/05/moraes-pede-vista-em-julgamento-sobre-isencao-fiscal-para-agrotoxicos.ghtml>

O caso está sendo julgado na ADI 7.239.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/stf/do-supremo/stf-retoma-nesta-sexta-discussao-sobre-tributacao-de-petroleo-na-zona-franca-27022024?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destaquas_27022024

STJ VALIDA IRPJ/CSLL SOBRE A DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS DE EMPRESA NO LUCRO REAL

A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) rejeitou o pedido do contribuinte e confirmou a imposição de IRPJ e CSLL sobre os valores restituídos como tributos pagos indevidamente. Por unanimidade, os juízes concluíram que, uma vez que a empresa tenha deduzido esses valores na apuração do Lucro Real em um exercício anterior, quando esses tributos são devolvidos, eles representam uma nova receita e devem ser tributados pelo IRPJ e pela CSLL.

No regime do Lucro Real, a empresa paga o IRPJ e a CSLL com base no lucro contábil, que considera a diferença entre receitas e despesas. Com essa decisão, os juízes confirmaram a validade do artigo 1º do Ato Declaratório Interpretativo da Secretaria da Receita Federal 25/2023. De acordo com esse dispositivo, "os valores restituídos a título de tributo pago indevidamente serão tributados pelo IRPJ e pela CSLL, se, em períodos anteriores, tiverem sido computados como despesas dedutíveis do lucro real e da base de cálculo da CSLL".

Essa situação difere do Tema 962 do Supremo Tribunal Federal (STF). Nesse caso, em 2022, o STF decidiu pela inconstitucionalidade da cobrança do IRPJ e da CSLL sobre a taxa Selic na repetição do indébito, ou seja, na devolução de tributos pagos indevidamente. O caso julgado no STJ trata da

incidência do IRPJ e da CSLL sobre os tributos em si, especificamente no regime do Lucro Real.

A relatora, ministra Regina Helena Costa, destacou que a sistemática de tributação estabelecida pelo artigo 1º do Ato Declaratório Interpretativo SRF 25/2023 está em conformidade com a lei e é confirmada por decisões anteriores do STJ.

A ministra enfatizou que, ao recompor o patrimônio da pessoa jurídica, o montante anteriormente deduzido da base de cálculo do IRPJ e da CSLL "compõe as bases de cálculo desses tributos por constituir um acréscimo patrimonial". "A disponibilidade dos valores ocorre com a efetiva recomposição do patrimônio", ressaltou Costa.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/stj-valida-irpj-csll-sobre-a-devolucao-de-tributos-de-empresa-no-lucro-real-20022024?utm_campaign=jota_info_mais_lidas_da_semana_-_24022024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

ÂMBITOS DIVERSOS

HADDAD DIZ QUE HÁ INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PERSE E QUE RECEITA IRÁ APURAR

O Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, abordou publicamente pela primeira vez as suspeitas de irregularidades no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). Durante uma entrevista à imprensa na noite de quarta-feira (7/2), o ministro indicou a existência de "indicações" de irregularidades no Perse e informou que a unidade de inteligência da Receita Federal será encarregada de investigar o assunto.

Haddad comunicou aos jornalistas a existência de indícios de irregularidades, sugerindo que estes poderiam explicar, em parte, o porquê dos custos do programa terem ultrapassado as estimativas. De acordo com o ministro, o Perse estava inicialmente orçado em R\$ 25 bilhões, porém, apenas em 2023, já consumiu quase R\$ 17 bilhões. Se continuar nesse ritmo, o programa poderá acabar custando cerca de R\$ 100 bilhões até 2027.

"Estamos investigando empresas que utilizaram o CNAE [Classificação Nacional das Atividades Econômicas] para falsamente se passarem por empresas do setor de eventos, quando na verdade não o eram... Essa questão está sendo minuciosamente examinada", exemplificou o ministro.

Além disso, Haddad revelou que solicitou à Receita Federal a divulgação do montante que cada empresa beneficiada pelo Perse deixou de recolher. "Essa divulgação esclarecerá que, na realidade, não se trata de R\$ 4 bilhões como inicialmente estimado. O valor é superior a R\$ 16 bilhões, quatro vezes mais do que se previa". O ministro não pôde especificar quanto tempo levará para que esses dados sejam tornados públicos, pois as atividades do órgão estão sendo impactadas pela greve dos servidores.

Para Haddad, após investigar os erros ocorridos até o momento, será necessário reformular o funcionamento do Perse. "Não se trata de uma caça às bruxas, os responsáveis por erros serão punidos conforme a lei. O objetivo é mostrar que o programa não pode continuar com essa escala", afirmou o ministro.

Redução da vigência

Criado durante a pandemia de Covid-19, o programa foi concebido como uma medida para reduzir as perdas das empresas nos setores de eventos e turismo. O

Perse concedeu inicialmente isenção de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), contribuição para o PIS/Pasep e Cofins por um período de 60 meses para as empresas dos setores contemplados.

Entretanto, com a publicação da Medida Provisória 1.202, emitida pelo governo federal no final de 2023, o período de benefícios foi encurtado. Conforme o texto, as empresas beneficiadas pelo programa deverão retomar o pagamento da CSLL, PIS e Cofins a partir de 1º de abril deste ano, respeitando o princípio da anterioridade nonagesimal. Já a cobrança do IRPJ será restabelecida a partir de 1º de janeiro do próximo ano, observando a anterioridade anual.

O Ministério da Fazenda justificou que as alterações no período de duração do programa eram necessárias devido aos altos custos para os cofres públicos.

Contudo, parlamentares e representantes dos setores beneficiados pelo Perse estão pressionando o governo para reverter essa medida. Na tarde de quarta-feira passada (7/2), ocorreu um protesto na Câmara dos Deputados em defesa do Perse e contra a tramitação da MP 1.202. Na ocasião, as associações apresentaram um manifesto, assinado por aproximadamente 300 deputados e senadores, em apoio ao programa.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/executivo/haddad-diz-que-ha-indicios-de-irregularidades-no-perse-e-que-receita-ira-apurar-08022024?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destaquas_08022024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

PERSE: ASSOCIAÇÕES DE TURISMO E EVENTOS PEDEM QUE CONGRESSO MANTENHA O PROGRAMA

Representantes dos segmentos de turismo, entretenimento e eventos se encontraram na Câmara dos Deputados em um movimento de apoio ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) e de oposição à tramitação da medida provisória (MP) 1.202, que, entre outras medidas, diminuiu o período de validade dos benefícios do programa.

A ação foi organizada pelas associações dos setores afetados, bem como pela Frente Parlamentar Mista em Defesa do Turismo (FRENTUR), Frente Parlamentar Mista do Empreendedorismo (FPE), Frente Parlamentar Mista da Hotelaria Brasileira e a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio e Serviços (FCS). Os deputados Felipe Carreras (PSB-PE), Renata Abreu (Podemos-SP) e a senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) também endossaram a manifestação.

No manifesto apresentado, as associações solicitaram a continuidade do programa e argumentaram que "a política pública está sendo revogada não por um resultado negativo, mas pela inação governamental em estudar seus impactos. Impactos esses que são extremamente positivos e claros".

Os efeitos da MP 1.202

O Perse foi estabelecido durante a pandemia de Covid-19 como uma tentativa de mitigar as perdas das empresas nos setores de eventos e turismo. O programa concedeu inicialmente isenção de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), contribuição para o PIS/Pasep e Cofins por um período de 60 meses para as empresas contempladas.

No final de 2023, o governo federal emitiu a MP 1.202, que reduziu o período de validade dos benefícios. Conforme o texto, as empresas beneficiadas pelo programa deverão retomar o pagamento da CSLL, PIS e Cofins a partir de 1º de abril deste ano, respeitando o princípio da anterioridade nonagesimal. Já a cobrança do IRPJ será restabelecida a partir de 1º de janeiro do próximo ano, observando a anterioridade anual.

Ana Carolina Medeiros, presidente do conselho da Associação Brasileira de Agências de Viagens (Abav), defende que o Perse proporcionou ao setor de turismo um alívio para reorganizar suas finanças após a pandemia. Para ela, o governo não deveria ter encerrado o programa de forma tão abrupta.

"Entendemos que o incentivo não pode ser eterno, mas atualmente precisamos dele para pagar os empréstimos e investimentos feitos para manter as empresas funcionando durante a pandemia", disse a presidente da Abav.

Após a publicação da MP 1.202, o ministro da Fazenda Fernando Haddad justificou que a alteração no período de vigência do programa era necessária devido aos seus altos custos. Segundo o ministro, o acordo com o Congresso era de que o programa custaria R\$ 25 bilhões no total, mas só em 2023 foram consumidos quase R\$ 17 bilhões. Nesse ritmo, o Perse acabaria custando cerca de R\$ 100 bilhões até 2027. Haddad tem mencionado que há indícios de fraude e lavagem de dinheiro no uso do programa.

Para Marco Ferraz, presidente da Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos (CLIA Brasil), o problema é que ao encerrar o programa antes do tempo previsto, o governo cria uma incerteza jurídica para o setor de eventos e turismo. "As empresas precisaram recorrer a empréstimos para sobreviver durante a pandemia. Quando veio o Perse, com essa

compensação por 5 anos, foi como uma injeção de ânimo direta no setor. Muitos investimentos foram feitos considerando esse prazo", disse Ferraz.

As associações também argumentam que a MP 1.202 pode aumentar o endividamento e o número de falências no setor. Doreni Caramori Júnior, presidente da Associação Brasileira dos Promotores de Eventos (Abrape), destaca o risco de desinvestimento. "Com as empresas precisando usar o caixa para pagar dívidas, elas deixarão de investir e contratar", afirmou o presidente da Abrape.

Legislativo ou Judiciário?

Recentemente, a empresa de viagens ClickBus obteve uma liminar na 7ª Vara Cível Federal de São Paulo para suspender os efeitos da MP 1.202, permitindo que continuasse a usufruir dos benefícios do Perse até 2027. Na decisão, a juíza Regilena Emy Fukui Bolognesi escreveu que, como o benefício fiscal foi concedido pelo prazo determinado de 60 meses, o contribuinte teria o direito de contar com a desoneração durante todo o período estabelecido para fins de planejamento tributário.

Apesar de considerarem a liminar uma vitória, os presidentes de associações entrevistados pelo JOTA afirmaram que não veem a via judicial como a melhor maneira de resolver a questão do Perse no momento.

"Acreditamos que o diálogo com o governo e os parlamentares é a abordagem correta", afirmou Fabiano Camargo, presidente da Associação Brasileira das Operadoras de Turismo (Braztoa). Para ele, uma solução no Legislativo será mais rápida e mais definitiva, embora não descarte a possibilidade de judicialização do assunto no futuro.

Paulo Solmucci Júnior, presidente executivo da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel), concorda. Segundo ele, algumas empresas prejudicadas podem acabar recorrendo à Justiça, mas seria melhor se todos os envolvidos encontrassem uma solução que minimizasse os litígios.

Solmucci, que se encontrou tanto com Haddad quanto com o presidente da Câmara, Arthur Lira (PP-AL), disse que está trabalhando em busca de alternativas que respeitem o limite de R\$ 25 bilhões. Uma delas seria limitar o benefício ao tamanho do prejuízo declarado por cada empresa durante a pandemia. "Se uma empresa teve perdas de R\$ 10 milhões e já usou R\$ 8 milhões no Perse, ela teria direito a apenas mais R\$

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/perse-associacoes-de-turismo-e-eventos-pedem-que-congresso-mantenha-o-programa-07022024?utm_campaign=jota_info_ultimas_noticias_destaque_08022024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

ACORDO PAULISTA: AS REGRAS PARA USAR PRECATÓRIOS, CRÉDITOS DE ICMS E DE PRODUTOR RURAL

A Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP) e a Secretaria da Fazenda e Planejamento (SFP) divulgaram no Diário Oficial em 14/2 duas resoluções conjuntas referentes ao programa Acordo Paulista, que estabelece uma transação tributária para promover a regularização dos contribuintes e aumentar a arrecadação do estado de São Paulo.

As novas resoluções definem os procedimentos para que os contribuintes possam utilizar créditos de precatórios, créditos acumulados de ICMS e

créditos de produtor rural para compensar os débitos inscritos em dívida ativa no estado.

Para Fernando Munhoz, sócio tributarista do escritório Machado Meyer, a inclusão da possibilidade de utilizar créditos e precatórios torna o programa mais atrativo. "Muitos clientes nos procuram para entender como podem aproveitar o alto volume de créditos que possuem. No caso dos precatórios, que costumam ter um processo de pagamento demorado, a utilização no programa se apresenta como uma opção interessante", comenta o advogado.

Criado pela Lei Estadual 17.843/2023, o Acordo Paulista tem como expectativa, já em 2024, alcançar um aumento de arrecadação na ordem de R\$ 700 milhões para o governo estadual, podendo chegar a R\$ 2,2 bilhões em 2026. Segundo informações da PGE-SP, o montante total da dívida ativa paulista chega a cerca de R\$ 408 bilhões, dos quais estima-se que R\$ 160 bilhões possam ser regularizados através do programa.

Osmar Simões, advogado tributarista, destaca que tanto as reduções nos valores quanto a maior clareza nas normas da transação contribuem para uma tendência de maior adesão por parte dos contribuintes.

Regras para uso de precatórios

A primeira resolução conjunta, datada de 9 de fevereiro, estipula que os créditos em precatórios poderão ser utilizados na transação tributária para compensar a dívida principal, multas e juros, mas estarão limitados a 75% do valor total do débito.

A compensação poderá ser solicitada por credores de precatórios de valor certo, próprios ou adquiridos de terceiros, desde que não estejam impugnados ou em processo de recurso ou defesa.

Além disso, a resolução estabelece que os precatórios a serem utilizados no programa devem decorrer de processos judiciais regularmente tramitados, nos quais não haja impugnação ou pendência de recurso ou defesa em qualquer fase do processo.

A PGE e a SFP definem como "credor" tanto o conjunto de credores, nos casos em que o precatório foi expedido sem a especificação da parte de cada um, quanto o credor individual, quando o precatório foi expedido em favor de múltiplos credores, mas com a indicação da parte de cada um. No caso do conjunto de credores, apenas uma proposta de acordo em grupo é permitida.

Os sucessores também podem ser considerados como credores, desde que haja comprovação e homologação judicial da substituição de parte na execução original do precatório. Não pode haver impugnação ou pendência de recurso ou defesa em relação à substituição.

Advogados também podem ser considerados credores quando se tratarem de honorários sucumbenciais atribuídos a eles, bem como de honorários contratuais destacados do crédito da parte que representavam.

Antes de realizar a transação, os contribuintes devem habilitar o crédito para compensação no Portal de Precatórios da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo. A Assessoria de Precatórios do Gabinete da PGE-SP analisará e emitirá uma opinião sobre a solicitação. Após a conclusão da instrução do processo, a proposta será encaminhada ao procurador-geral do Estado adjunto, que autorizará ou não a habilitação do crédito.

Se a habilitação for autorizada, o contribuinte será notificado para assinar digitalmente o termo de compensação em até dez dias. Após a habilitação

do crédito em precatório para compensação com a dívida ativa, o credor indicará, através do site indicado pela PGE-SP, os débitos de sua titularidade a serem compensados. Débitos inscritos em dívida ativa após o pedido de habilitação do crédito em precatório não poderão ser compensados.

O acordo de transação será considerado concluído somente após o pagamento da primeira parcela ou do valor total e dos honorários advocatícios dentro dos respectivos prazos de vencimento. A extinção do débito no Sistema da Dívida Ativa ocorrerá somente após a validação da compensação pelo juízo da execução original do precatório, com a baixa da obrigação pelo tribunal que o expediu, o que será informado à Procuradoria da Dívida Ativa pelo interessado.

Créditos de ICMS e de produtor rural

A segunda resolução conjunta, também datada de 9 de fevereiro, estabelece as regras para a utilização de créditos acumulados de ICMS e de produtor rural no âmbito do Acordo Paulista. De acordo com o artigo primeiro, esses créditos terão um limite de compensação de até 75% do valor total do imposto, multas, atualização monetária e juros de mora dos débitos.

São considerados elegíveis para a transação os créditos de ICMS próprios ou adquiridos. No caso dos créditos de produtor rural, são válidos tanto créditos próprios quanto de terceiros, porém há um prazo limite para a efetivação da compensação: até 30 de junho de 2024.

Os contribuintes que possuem valores acumulados de créditos de ICMS ou de produtor rural deverão declarar na proposta de transação tributária a intenção de utilizá-los para o pagamento da dívida.

Após a celebração da transação, não será permitido o uso desses créditos.

O valor declarado será deduzido do débito a ser pago com eventuais descontos, sendo o saldo quitado em parcela única ou de acordo com as regras estabelecidas na resolução da PGE.

Exceto se houver determinação em contrário da Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento (CFIS), caberá à autoridade fiscal da Delegacia Regional Tributária confirmar a disponibilidade e reservar nos créditos disponíveis na conta corrente o valor indicado no pedido.

A decisão sobre o pedido será tomada pelo Delegado Regional Tributário vinculado ao contribuinte detentor do crédito. Em caso de transação com pedido de compensação de crédito de outro contribuinte de São Paulo, tanto o detentor do crédito quanto o contribuinte que o ofereceu serão notificados.

Se o pedido for indeferido, o detentor do crédito poderá recorrer uma vez à CFIS dentro de um prazo de 30 dias a partir do recebimento da notificação.

A decisão final, favorável ou não ao pedido de uso dos créditos, será registrada no sistema da dívida ativa do estado.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/acordo-paulista-as-regras-para-usar-precatorios-creditos-de-icms-e-de-produtor-rural-19022024?utm_campaign=jota_info_mais_lidas_da_semana_-_24022024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

CNJ EDITA NORMA PARA EXTINGUIR EXECUÇÕES FISCAIS DE ATÉ R\$ 10 MIL

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (20/2) uma norma destinada a encerrar execuções fiscais de até R\$ 10 mil que estejam paralisadas por mais de um ano e não possuam indicação de bens do devedor para saldar a dívida.

O assunto foi abordado pelo presidente do CNJ, Luís Roberto Barroso, durante a cerimônia de posse de seis novos membros da instituição. Em seu discurso, ele destacou que essas ações "passam anos contribuindo para as estatísticas desfavoráveis do Judiciário".

Segundo Barroso, cerca de 52% das execuções fiscais no Brasil se enquadram nesse perfil, o que representa, conforme o CNJ, um total de 27 milhões de processos. "Nossa expectativa é reduzir vários milhões de processos nas execuções", afirmou Barroso.

O presidente do CNJ também mencionou que um estudo do STF constatou que as execuções fiscais arrecadam menos de 2% do valor pretendido. Portanto, a medida não deve impactar negativamente a arrecadação do Estado por meio do judiciário.

O ato normativo estipula o encerramento das execuções fiscais de até R\$ 10 mil que não tenham envolvido a citação do devedor em um ano ou a apreensão de bens do devedor durante o mesmo período e que estejam paradas.

Além disso, a norma determina a obrigatoriedade de protesto de títulos e uma tentativa de acordo antes de iniciar a execução fiscal. Também reitera uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que

autoriza os juízes a extinguirem as execuções fiscais de pequeno valor.

O texto concede à Fazenda Pública a opção de solicitar a continuação do processo, desde que demonstre que pode localizar os bens do devedor dentro de 90 dias.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/justica/cnj-edita-norma-para-extinguir-execucoes-fiscais-de-ate-r-10-mil-20022024?utm_campaign=jota_info_mais_lidas_da_semana_-_24022024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

MP ISENTA DO IMPOSTO DE RENDA QUEM GANHA ATÉ DOIS MÍNIMOS POR MÊS

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva editou medida provisória que isenta do pagamento de Imposto de Renda quem recebe até R\$ 2.824 — o equivalente a dois salários mínimos por mês. A MP 1.206/2024 foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União.

A medida vale tanto para quem paga Imposto de Renda retido na fonte quanto para quem usa o carnê-leão. A MP altera a primeira faixa da tabela progressiva mensal do tributo, que antes da mudança isentava rendimentos de até R\$ 2.112.

A nova regra eleva o limite de aplicação da alíquota zero para R\$ 2.259,20 — uma correção de 6,97%. Segundo o Ministério da Fazenda, o contribuinte com rendimentos de até dois salários mínimos mensais fica isento porque a diferença de R\$ 564,80 entra na conta do desconto simplificado. Isso eleva a base de cálculo livre de imposto para R\$ 2.824 ao mês.

De acordo com o Poder Executivo, a medida provisória deve proporcionar “impactos positivos na renda disponível das famílias”. A expectativa é de que a medida eleve “a capacidade de consumo, especialmente em decorrência do afastamento da incidência do IRPF sobre rendas mais baixas”.

Fonte: Agência Senado - <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2024/02/07/mp-isenta-do-imposto-de-renda-quem-ganha-ate-dois-minimos-por-mes#:~:text=O%20presidente%20Luiz%20In%C3%A1cio%20Lula,do%20Di%C3%A1rio%20Oficial%20da%20Uni%C3%A3o.>

CARF PERMITE AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO COM LAUDO BASEADO EM RENTABILIDADE FUTURA

A maioria da 1ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu permitir a amortização de ágio com base em laudo que considera a rentabilidade futura da B3. O recurso da Fazenda foi negado, resultando em uma decisão favorável à companhia.

A fiscalização argumentava que a mais-valia na incorporação da BM&F e, em seguida, da Bovespa Holding pela B3, deveria ter como base o valor de mercado das ações, não a rentabilidade futura. A legislação da época, Leis 1.598 e 9.532 de 1997, só permitia a amortização se o ágio fosse baseado na rentabilidade futura. Em 2014, a Lei 12.973 alterou a forma como a rentabilidade futura é contabilizada, utilizando o valor justo dos ativos e o valor de aquisição.

A questão central no Carf foi que o laudo considerava a rentabilidade futura, mas o negócio foi fechado com base no valor médio das ações nos últimos 30 dias. Com isso, a fiscalização concluiu que a mais-valia

tinha como base o valor de mercado das ações, não sua rentabilidade futura.

A maioria do colegiado decidiu que um laudo baseado em rentabilidade futura permitiria a amortização. Isso porque o negócio não precisava ser fechado com base no valor do laudo, mas sim no valor acordado pelas partes. Assim, o ágio amortizável é o que excede o valor patrimonial das ações, limitado ao ágio por rentabilidade futura registrado no laudo.

No caso específico, em relação à glosa de amortização de ágio em evento societário envolvendo a união da BM&F com a Bovespa Holding em evento de incorporação de ações (Bovespa Holding), por maioria de votos, o colegiado negou provimento ao recurso, com voto vencido da conselheira Edeli Pereira Bessa, que votou por dar provimento.

Quanto à infração de "ágio amortizado contabilmente", por maioria de votos, o colegiado negou provimento ao recurso, com votos vencidos dos conselheiros Edeli Pereira Bessa, Luiz Tadeu Matosinho Machado e Fernando Brasil de Oliveira Pinto, que votaram por dar provimento.

E em relação à dedutibilidade de amortização de ágio da base de cálculo da CSLL, por unanimidade de votos, o colegiado negou provimento ao recurso.

O caso tem o número de processo 16327.720307/2017-34.

Fonte: Marcelo Morais Advogados - <https://lawmm.com.br/carf-permite-amortizacao-de-agio-com-laudo-baseado-em-rentabilidade-futura/>

A matéria aponta que venceu a divergência aberta pelo conselheiro Wagner Mota Momesso de Oliveira, que considerou que não está definido como função “exclusiva” de um home theater a reprodução de imagem e som por meio óptico e que, portanto, o aparelho poderia ter outras funções. Com isso, essa classificação seria, inclusive, mais específica.

O argumento da contribuinte foi acolhido pelo relator, Laercio Cruz Uliana Junior, segundo o JOTA. O conselheiro levou outros precedentes envolvendo o mesmo produto em que não se aplicou a exceção tarifária 02. Seu voto foi acompanhado pela conselheira Jucieleia de Souza Lima.

A divergência, no entanto, continua o artigo, foi acompanhada pelo presidente da turma, Rodrigo Lorenzon Yunan Gassibe. Com o advento do voto de qualidade, ou seja, desempate pelo presidente da turma, esse voto definiu o julgamento.

A notícia finaliza mostrando que o resultado, assim, foi distinto de outros julgamentos da mesma contribuinte sobre o tema, como o 11128.006531/2008-51 de 2022, e o 11128.008960/2008-63, de 2021, que deram provimento ao recurso da empresa. Os colegiados entenderam à época que o aparelho deveria se tratar exatamente daquele descrito na Ex em questão para ser enquadrado nela, o que não teria acontecido nesses casos.

Fonte: JOTA - [https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/carf-por-voto-de-qualidade-home-theater-tem-aliquota-de-ipi-elevada-para-25-26022024#:~:text=Por%20voto%20de%20qualidade%2C%201%C2%AA,IPI\)%20elevada%20para%2025%25.](https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/carf-por-voto-de-qualidade-home-theater-tem-aliquota-de-ipi-elevada-para-25-26022024#:~:text=Por%20voto%20de%20qualidade%2C%201%C2%AA,IPI)%20elevada%20para%2025%25.)

CARF: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDE SOBRE 'PLR' PAGA EM MAIS DE DUAS PARCELAS

Com uma maioria de sete votos a favor e dois votos contra, a 2ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu que uma remuneração identificada pelo contribuinte como "Participação nos Lucros e Resultados" deve ser considerada como parte do salário de contribuição para efeitos de cobrança de contribuições previdenciárias.

Apesar de o contribuinte ter rotulado o pagamento como PLR, os membros do conselho concluíram que ele não seguiu a legislação, que determina que essa verba deve ser paga em até duas parcelas. Portanto, o colegiado determinou que essa remuneração tem natureza salarial e deve fazer parte da base de cálculo das contribuições previdenciárias.

O colegiado também decidiu que a contribuição previdenciária deve incidir sobre os bônus pagos anualmente, mesmo que estipulados em Convenção Coletiva de Trabalho, pois entendem que esses pagamentos ocorrem regularmente. No caso em questão, apesar do acórdão anterior afirmar que foram pagos bônus únicos, para os membros da Câmara Superior, os pagamentos seguem um padrão diferente, sendo regulares.

De acordo com a fiscalização, a empresa realizou os pagamentos referentes à PLR em desacordo com a Lei 10.101/2000, que regula a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas. Essa legislação estipula que o pagamento deve ser feito em duas parcelas semestrais. No entanto, o contribuinte realizou o pagamento em três parcelas, o que, para o fisco, descaracterizou a PLR, fazendo com que essa verba seja considerada como salarial. Por sua vez, o contribuinte alegou

que a fiscalização não considerou um acordo entre a empresa e o sindicato da categoria, que determinou o pagamento em três parcelas.

Quanto aos bônus, a fiscalização argumentou que eles não são únicos, mas regulares, uma vez que foram pagos anualmente. Portanto, para a autoridade tributária, os bônus também têm natureza salarial e devem fazer parte da base de cálculo das contribuições previdenciárias. A empresa, por sua vez, defendeu que os bônus foram únicos.

A maioria dos membros do conselho, no entanto, concordou com a interpretação da fiscalização. "Se o bônus pago no caso concreto foi parcelado, e não está separado do salário, inclusive diferenciando-se do bônus único, que é pago uma única vez e tem uma característica oposta àquela encontrada nos autos, não devemos confundi-los", destacou o relator, Leonam Rocha de Medeiros.

Esta ação está em tramitação sob o número 16095.000053/2008-14 e envolve a empresa Borlem S/A Empreendimentos Industriais.

Fonte: JOTA - https://www.jota.info/tributos-e-empresas/tributario/carf-contribuicao-previdenciaria-incide-sobre-plr-paga-em-mais-de-duas-parcelas-19022024?utm_campaign=jota_info_mais_lidas_da_semana_-_24022024&utm_medium=email&utm_source=RD+Station

EVENTOS FUTUROS

**A ABRADT TEM
O ORGULHO
DE APOIAR O
V CONGRESSO
INTERNACIONAL
DE DIREITO
CONSTITUCIONAL
E FILOSOFIA
POLÍTICA!** 🏛️🌟



17 JUL De 11 a 14 de Março, junte-se a nós na Faculdade de Direito da UFMG para um evento que promete ser um marco no mundo jurídico.

Como associado da ABRADT, você tem um benefício exclusivo: 30% de desconto na inscrição! Aproveite esta oportunidade única para expandir seus horizontes acadêmicos e profissionais.

O que esperar do evento?

- ◆ Conferências (lectures) por pesquisadores renomados, convidados pela Coordenação Científica.
- ◆ Mesas Temáticas com debates aprofundados, lideradas por doutores e especialistas.

- ◆ Grupos de Trabalho (GTs) para discussões dinâmicas e troca de conhecimentos.

🌐 Uma plataforma para discussão, aprendizado e networking com profissionais e acadêmicos de destaque na área.

🔔 Não perca essa chance de se aprofundar em temas atuais de Direito Constitucional e Filosofia Política.

👉 Inscreva-se já! Visite www.dcfp2024.com para mais informações e para garantir sua vaga com desconto.

ABRADT APOIA: III CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO IAT EM TRANCOSO ✨

Estamos entusiasmados em anunciar nosso apoio ao III Congresso Internacional de Direito Tributário do IAT, um evento marcante que visa explorar as profundezas do Novo Sistema Tributário Brasileiro.

📅 Data: 21 a 23 de maio de 2024

📍 Local: Teatro L'occitane, Trancoso, Bahia | Brasil

Este ano, o Congresso tem a honra de homenagear o Professor Edvaldo Brito, uma figura emblemática no mundo do Direito Tributário, com uma trajetória extraordinária como Professor Emérito da UFBA e da Universidade Mackenzie - SP, além de uma carreira política distinta em Salvador.



Presidente de Honra: Roque Antonio Carrazza

📖 O congresso promoverá o intercâmbio de conhecimentos e experiências entre os principais profissionais do setor, tanto nacionais quanto internacionais, estimulando debates ricos e construtivos sobre o futuro do Direito Tributário.

Além disso, o evento incluirá o Concurso de Monografias Paulo de Barros Carvalho, uma homenagem ao legado duradouro do Professor Emérito e Titular da PUC-SP e da USP, uma figura central no Direito Tributário brasileiro.

🔍 Quer saber mais? Para informações completas sobre o congresso, acesse o link: <https://bit.ly/abradt-apoia-iii-congresso-iat>

Não perca a oportunidade de fazer parte deste evento extraordinário que moldará o futuro do Direito Tributário no Brasil e além!

ABRADT APOIA: XXII CONGRESSO DE DIREITO TRIBUTÁRIO EM QUESTÃO – EDIÇÃO 2024 🌟

📣 Estão abertas as inscrições para o XXII Congresso de Direito Tributário em Questão, um dos eventos mais prestigiados do Direito Tributário! Marque na sua agenda e prepare-se para uma experiência única na encantadora cidade de Gramado/RS.

🌐 Local: Serrazul Hotel - Gramado/RS

XXII Congresso de
Direito Tributário
em Questão **EDIÇÃO 2024**

21 a 23 de
junho de 2024
Serrazul Hotel
Gramado/RS

POIO INSTITUCIONAL


abradt.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE DIREITO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÕES ➡ www.fesdt.org.br


Membros da ABRADT inscrevam-se com **10%** de desconto
(encaminhe declaração de filiação para fesdt@fesdt.org.br)


Inscrições: Acesse agora <http://www.fesdt.org.br/> e garanta sua vaga!

Este ano, o congresso presta uma imperdível homenagem ao Prof. Dr. Paulo Caliendo, com a presença do Prof. Dr. Paulo de Barros Carvalho como Presidente de Honra. Uma oportunidade única para aprender e se inspirar com os grandes nomes do Direito Tributário.

 **Benefício Exclusivo para Associados ABRADT:** Como parte do nosso compromisso em promover o conhecimento e a excelência no Direito Tributário, os associados da ABRADT têm direito a 10% de desconto em todos os lotes de inscrição! Para aproveitar, basta enviar sua declaração de filiação para o e-mail fesdt@fesdt.org.br.

✨ Não perca esta chance de aprofundar seus conhecimentos, atualizar-se sobre as últimas tendências e fazer networking com especialistas e colegas da área.

 Seja parte desta jornada tributária! A ABRADT está orgulhosa em apoiar um evento que contribui significativamente para o debate e a evolução do Direito Tributário no Brasil.

ABRADT
APOIA: XXXVII
CONGRESSO
BRASILEIRO
DE DIREITO
TRIBUTÁRIO DE
SÃO PAULO 

É com imenso orgulho que anunciamos o apoio da ABRADT ao XXXVII Congresso Brasileiro



IGA - IDEPE

XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Tributário

24, 25 e 26 de abril Tivoli Mofarrej Hotel São Paulo - SP

Tributação em Ambiente de Reformas

Apoio

abradt.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

informacoes@iga-idepe.org.br
(11) 99654 8035 

Inscrições: congresso.iga-idepe.org.br

DIRETORIA ABRADT JOVEM

A Abradt Jovem, braço da Associação Brasileira de Direito Tributário que reúne estudantes e advogados com até cinco anos de formados, apresenta sua Diretoria 2022!



Ainda não se associou?
Junte-se a nós! abradt.org.br.

DIRETORIA ABRADT

A Associação Brasileira de Direito Tributário é uma entidade que se orgulha de, há 26 anos, promover debates sobre o sistema tributário e todas as suas implicações por meio de seminários, congressos e publicações.



Conheça a atual Diretoria da Abradt, que além de conduzir a Associação no triênio 2021-2023 também estará à frente do XXV Congresso Internacional de Direito Tributário, agendado para 05 a 07 de outubro de 2022!

Ainda não se associou?
Junte-se a nós! abradt.org.br.



NOVIDADES ACADÊMICAS

EM BREVE!

abradt.

JOVEM

49



OUÇA NOSSOS PODCASTS

Os mais importantes e especiais programas da Abradt agora em formato podcast.

Julgados dos STF e STJ em 2020 e 2021, Novidades Acadêmicas e outras lives com ilustríssimos convidados do direito tributário.

FIQUE LIGADO! NOVIDADES EM BREVE!



PODCAST

Abradt - Podcast

abradt

SEGUIR

...

Escutar podcast



clique aqui

abradt. JOVEM

O episódio do Debate sobre Reforma Tributária, no Podcast da ABRADT, já estão disponíveis no Spotify!!

Para quem acompanhou a nossa semana de Lives e deseja rever o conteúdo, ou para quem não conseguiu acompanhar por aqui, essa é a oportunidade. Em nosso primeiro episódio, contamos com a participação da Diretora da ABRADT, Dra. Alessandra Brandão, e o Presidente da ABRADT, Dr. Valter Lobato, que levantaram pontos importantes sobre como a recém-aprovada Reforma Tributária afetará o cenário tributário do país. 🌟👜📁

Os demais episódios também contaram com a participação os Drs. Carlos Victor Muzzi Filho, João Paulo Fanucchi, Rafael Frattari, Alessandra Moreira, Maysa Pittondo, e Janir Moreira, com debates mais relevantes sobre a recém-aprovada Reforma Tributária.

📎 Para quem não conseguiu participar ou deseja rever o conteúdo das Lives, ouça agora mesmo clicando no link em nossa Bio [@abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil)

AGORA DISPONÍVEL EM PODCAST!

Nosso webinar sobre o Direito à Maternidade das Conselheiras do CARF, realizado no último dia 20 de Fevereiro, foi um verdadeiro sucesso!

50

PODCAST DA ABRADT

Reforma Tributária em Pauta

EP. 02

RAFAEL FRATTARI
VICE-PRESIDENTE DA ABRADT

JOÃO PAULO FANUCCHI
DIRETOR DA ABRADT

CARLOS VICTOR MUZZI FILHO
DIRETOR DA ABRADT

podcast abradt. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO. O MAIS SÉRIO E DE QUALIDADE DE CONTEÚDO.

DISPONÍVEL NO SPOTIFY

[/abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil) [/company/abradt](https://www.linkedin.com/company/abradt) [abradt.org.br](https://www.abradt.org.br)

PODCAST DA ABRADT

DIREITO À MATERNIDADE DAS CONSELHEIRAS DO CARF

EP. 2024 03

JÚNIA SAMPAIO
COORDENADORA

LANA BORGES
CONVIDADA

MARIA DIONNE ARAÚJO
CONVIDADA

ANA CLÁUDIA BORGES
CONVIDADA

MARIEL ORSI GAMEIRO
CONVIDADA

REBECA DRUMMOND
CONVIDADA

podcast abradt. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO TRIBUTÁRIO. O MAIS SÉRIO E DE QUALIDADE DE CONTEÚDO.

DISPONÍVEL NO SPOTIFY

[/abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil) [/company/abradt](https://www.linkedin.com/company/abradt) [abradt.org.br](https://www.abradt.org.br)


Se você perdeu a transmissão ao vivo no YouTube da ABRADT, temos uma ótima notícia: o debate já está disponível em formato podcast.

 Participantes do Debate:

- Dra. Júnia Sampaio (Coordenadora dos Trabalhos)
- Dra. Lana Borges
- Dra. Maria Dionne de Araújo Felipe
- Dra. Ana Cláudia Borges
- Dra. Mariel Orsi Gameiro
- Dra. Rebeca Drummond de Andrade

Essas especialistas notáveis proporcionaram um debate riquíssimo sobre os desafios, conquistas e perspectivas em torno do direito à maternidade no ambiente de representação dos contribuintes, iluminando a importância desse tema no âmbito jurídico.

🌟 Agradecemos a todas as participantes por compartilharem suas experiências e insights, tornando este evento um marco significativo na discussão sobre maternidade no Direito.

 Ouça agora! O podcast está disponível no Spotify para todos que desejam se inspirar e aprender com essas mulheres incríveis que estão moldando o futuro do Direito. Não perca essa oportunidade de se aprofundar em um tema tão relevante!

Acesse o link na bio para ouvir o podcast e mergulhar nessa discussão transformadora.

ABRADT INDICA: DEBATE IMPERDÍVEL SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA 🚨

A reforma tributária (PEC 45/19) promulgada pelo Congresso Nacional marca um momento histórico para o Brasil, prometendo transformar profundamente o nosso sistema tributário.

🎧 Para entender o alcance dessas mudanças, reunimos um painel de especialistas no mais recente episódio do podcast da Escola Superior Desembargadora Jane Silva (Emajs):

Murilo Abreu, Juiz do TJMG,
Leonardo Alvim, Diretor da Abradt,
Valter Lobato, Presidente da Abradt.

Juntos, eles oferecem insights valiosos, esclarecendo e analisando o que as alterações significam para contribuintes, empresas e o futuro da tributação no país.

👉 Não perca essa oportunidade de aprofundar seu conhecimento sobre um dos temas mais relevantes da atualidade jurídica!

▶ Assista agora ao podcast disponível no YouTube para uma análise completa e acessível das principais mudanças trazidas pela reforma.

🔗 Clique no link na bio para direcionar diretamente ao episódio e mergulhar nessa discussão fundamental.



ABRADT INDICA

abradt.

ESPECIALISTAS, VALTER LOBATO (PRESIDENTE DA ABRADT) E LEONARDO ALVIM (DIRETOR DA ABRADT) - DEBATEM A REFORMA TRIBUTÁRIA PROMULGADA PELO CONGRESSO NACIONAL

📺 📶 📱 /abradtblasil
📄 /company/abradt
🌐 abradt.org.br

CURSOS ABRADT

APROVEITE OS CURSOS DISPONÍVEIS EXCLUSIVOS PARA OS ASSOCIADOS!

CURSO ITCD/ ITCMD - IMPOSTO SOBRE HERANÇAS E DOAÇÕES

O curso é ministrado pelo professor João Henrique Galvão e tem 3 blocos, totalizando 45 minutos de refinado conteúdo tributário.

Link: <https://abradt.org.br/eventos-online/imposto-sobre-herancas-e-doacoes-itcd-itcmd/>

Cursos da Abradt



FIQUE ATENTO! TEREMOS
NOVIDADES EM BREVE!

PALESTRAS GRATUITAS

OMELHORCONTEÚDOSOBREDIREITOTRIBUTÁRIO
VOCÊ SÓ ENCONTRA AQUI: <https://abradt.org.br/palestras-gratuitas/>

CONTEÚDO PARA ASSOCIADO

54

CONTEÚDO EXCLUSIVO: <https://abradt.org.br/apenas-para-associados/>

50% DE DESCONTO NA FILIAÇÃO JUNTO AO IET

A Abradt oferece uma Rede de Convênios com benefícios exclusivos para nossos associados!

Oferecemos 50% de desconto na filiação junto ao IET - Instituto de Estudos Tributários, um fórum permanente de estudos, pesquisas e debates em Direito Tributário. Tenha acesso a cursos, simpósios e eventos, e fique por dentro de debates sobre temas pontuais e importantes para o País.

Junte-se a nós e aproveite todos os benefícios exclusivos. Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio. 🤝📚

20% DE DESCONTO NA ASSINATURA SEMESTRAL DA REVISTA RAFDT

Mais um benefício exclusivo para Associados Abradt! Tenha 20% de desconto na assinatura semestral da Revista ABRADT Fórum de Direito Tributário - RAFDT! 📚👜



A RAFDT é a revista de maior referência em divulgação de produção científica para docentes e pesquisadores no campo de Direito Tributário, com quase 300 páginas de artigos, pareceres e seleção de jurisprudência dos tribunais judiciais e administrativos! 📖🔍⚖️

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clique no link em nossa Bio [@abradtbrasil](https://www.instagram.com/abradtbrasil). 🤝📚

10% DE DESCONTO NOS SERVIÇOS DA 3W INSURANCE

Mais um benefício que a Abradto oferece de rede de Convênios exclusivos para nossos associados!

Oferecemos 10% de desconto nos serviços da 3W Insurance para contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

Também conhecido como E&O (Errors and Omissions), este seguro cobre perdas financeiras causadas por falhas profissionais e omissões inerentes à atividade do segurado, incluindo advogados e escritórios. Oferece proteção para equívocos, como perda de prazos e erros nas alíquotas, proporcionando tranquilidade e segurança no desempenho das atividades profissionais, cobrindo custos de defesa, indenizações e acordos decorrentes de reclamações de terceiros.

Interessados deverão entrar em contato com a empresa através do site: <http://3wins.com.br> ou pelo contato (11) 91177-1333 com Simone Fraga.

Junte-se a nós e aproveite todos os benefícios exclusivos.

Torne-se um associado hoje mesmo em abradt.org.br/associe-se ou clicando no link em nossa Bio. 🤝📚

ABRADT - REDE DE BENEFÍCIOS COM DESCONTOS EXCLUSIVOS, PARA OS ASSOCIADOS DA ABRADT

3W INS. CONSULTORIA E SEGUROS

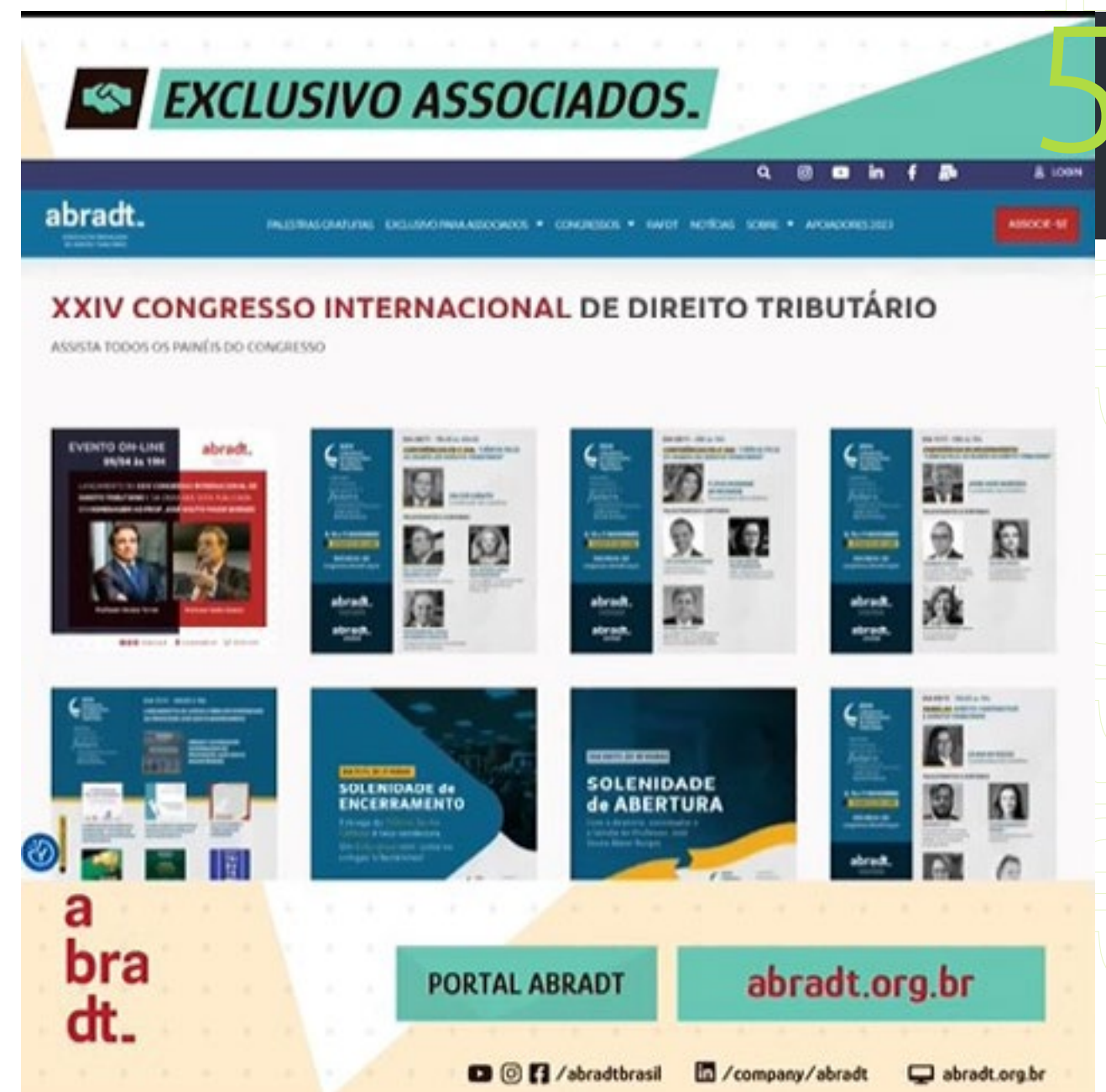
DESCONTO DE 10% EM TODOS OS SERVIÇOS DA 3W INSURANCE PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

SAIBA MAIS ➔

abradt.org.br

EXCLUSIVO ASSOCIADOS

Se você é um associado da ABRADT, você faz parte de uma comunidade exclusiva que oferece uma série de benefícios para aprimorar seus conhecimentos em Direito Tributário!



✓ Acesso a Todos os Informativos Tributários Semanais: Mantenha-se atualizado com as últimas notícias e análises sobre tributação, diretamente no seu e-mail.

📚 Vasto Conteúdo de Aulas e Cursos: Desfrute de uma grande variedade de aulas e cursos gravados, abordando os mais diversos aspectos do Direito Tributário.

🎤 Palestras dos Últimos 3 Congressos Internacionais: Assista às palestras de renomados especialistas apresentadas nos últimos congressos e fique por dentro das tendências e debates mais recentes.

📱 Participação nos Grupos Conecta Tributário e Grupo de Estudos: Integre-se com outros profissionais do Direito Tributário, compartilhe conhecimento e discuta questões relevantes em nossos grupos exclusivos no WhatsApp, incluindo o Grupo de Estudos em parceria com o IDP.

🚀 Aproveite a Oportunidade: Se você ainda não é associado, não perca a chance de fazer parte deste intenso debate tributário e ter acesso a todos esses benefícios exclusivos!

🔗 Clique no link da bio para saber mais sobre como se associar e embarcar nesta jornada de aprendizado e networking no mundo do Direito Tributário.

abradt.
JOVEM

57



ABRADT CONECTA

Associado, quer ficar por dentro de tudo que acontece na Abradt e na área de Direito Tributário?

Participe do Abradt Conecta para receber notícias em primeira mão e participar de valiosos debates sobre as novidades do universo tributário.

O link para participar do grupo já está no e-mail! Não recebeu? Entre em contato pelo abradt@abradt.org.br.

Ainda não se associou? Junte-se a nós! abradt.org.br.



abradt. JOVEM



ABRADT SOCIAL


Nós já realizamos duas campanhas de sucesso, de doação de sangue e recolhimento de cobertores para doações. Seguiremos com mais incentivos a práticas como essas, sempre visando o melhor para a nossa comunidade.



abract
JOVEM



CANAL DO YOUTUBE

ATIVEM O SININHO , VENHAM CONHECER, SE INCREVER NO NOSSO CANAL E FICAR POR DENTRO DE TUDO QUE ACONTECE NA ABRADT

Temos inúmeros conteúdos disponíveis, somente em 2021 foram mais de 100 eventos on-line no YouTube.

E se você ainda não entrou para conhecer, te convido para dar o seu primeiro click e assistir o vídeo sobre “Direito à Maternidade das Conselheiras do CARF”.

clique aqui



Se quiserem ativar os lembretes, os eventos já foram criados no canal da Abradt no YouTube.



EDITORIAL

Valter Lobato

Presidente da ABRADT

Jullyanna Oliveira

Coordenadora Geral
Diretora de Comunicação
da ABRADT Jovem

Rafael Chaves

Coordenador de Redação

Bárbara Lavínia

Coordenadora de Carreiras e Eventos

Ruben Faria

Editor de Diagramação

  @abrادتbrasil

abrادت.**NEWS**

O Seu informativo tributário semanal.

**ABRADT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

Alameda Oscar Niemeyer, 119 - 12º andar, sala 1201
31 3261-0506 | abrادت@abrادت.org.br

abrادت.
JOVEM

abrادت.
JOVEM



abrادت.org.br